



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/28/2006, que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de maio de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
23/05/2006.
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/164

Ituiutaba, 22 de maio de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 25**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 25/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei complementar que **reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 25/2006

Ituiutaba, 22 de maio de 2006

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Prosseguindo nas medidas de recuperação real da remuneração dos servidores municipais, encaminho a esta Egrégia Câmara o Projeto de Lei que autoriza aumento de 10% (dez por cento) dos valores correspondentes aos símbolos de vencimento salariais e proventos de aposentadoria da administração direta, indireta e fundacional. Este percentual corresponde a aproximadamente a 6 (seis) pontos percentuais acima da inflação verificada no período do mês de maio de 2005 ao mês de maio do corrente ano.

O Projeto de Lei contém a elevação do piso salarial dos servidores de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$400,00 (quatrocentos reais), representando R\$50,00 (cinquenta reais) a mais do salário mínimo vigente.

Outras alterações de valor estão previstas no Projeto de Lei que estou enviando a esta Egrégia Câmara, com aplicação do aumento de 10% (dez por cento):

- 1 - o abono família, com o aumento linear 10% (dez por cento);
- 2 - a gratificação devida aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" e ao Coral Municipal "Abrão Calil Neto";
- 3 - a recomposição salarial dos servidores da CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba;
- 4 - a recomposição salarial SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

Volto a afirmar que a justiça salarial dos servidores só poderá ser alcançada com uma Reforma Administrativa, para que os órgãos da Prefeitura possam ser modernizados e os servidores beneficiados com uma nova estrutura orgânica.

O artigo 10 do Projeto de Lei retroage seus efeitos a 1º de maio de 2006, para que não haja qualquer prejuízo aos servidores municipais.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2006

Reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

em/28/06

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 10% (dez por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da administração direta, indireta e fundacional de Ituiutaba.

Art. 2º O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

a) Auxiliar de Maestro	150%
b) Copista	120%
c) Arquivista	70%
d) Músico de Categoria Extra	80%
e) Músico de 1ª Categoria	70%
f) Músico de 2ª Categoria	60%
g) Músico de 3ª Categoria	50%

Art. 4º A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

a) Regente	140%
b) Auxiliar de Regência	110%
c) Cantores	40%

Art. 5º A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e aos servidores das Fundações instituídas pelo Município.

Art. 6º O piso salarial do pessoal da Administração Municipal beneficiado por esta lei é de R\$400,00 (quatrocentos reais), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção daquele piso.

Art. 7º O Executivo Municipal expedirá Decreto de aprovação das Tabelas de Vencimentos com a recomposição autorizada nesta lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 8º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, Autarquia Municipal, autorizada a conceder, a seus servidores, recomposição salarial no mesmo percentual autorizado nesta lei para os servidores do Município.

Parágrafo Único. O importe correspondente à recomposição salarial deste artigo correrá à conta de recursos da Autarquia provenientes de arrecadação própria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação aplicando seus efeitos a partir de 1º maio de 2006.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 22/05/06

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

23/05/2006

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 22/05/06

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

23/05/2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

23/05/2006

PRESIDENTE